

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS e EVENTUAIS INTERESSADOS** (art. 34 da Lei 3365/41)

A Doutora ALINE KOENTOPP, MMa Juíza de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, na forma da lei; FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível tramitam os autos de ação de **CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** sob o n. **0002170-91.2019.8.16.0119**, em que figuram como partes **INTERLIGACAO ELETRICA IVAI S.A.** em face de **JOÃO DA CUNHA; e NEIDE LUCIA THOMAS DA CUNHA**. O presente edital, de acordo com o Art. 34, do Decreto-Lei 3.365/41, tem por objetivo levar ao conhecimento de terceiros e interessados para eventual manifestação no prazo de **10 (dez) dias**, referente a ação supra mencionada. Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora requerendo a desapropriação da área descrito a seguir: "(...) Faixa de terras medindo 0,0317ha (três ares e dezessete centiares), possuindo os seguintes limites e confrontações: "A poligonal inicia no P1, situado no km 49,15336 de coordenadas UTM E = 382.409,282 e N = 7.442.754,576 referidas ao Meridiano C. -51° WGr. Datum SIRGAS 2000; distante 4.673,99 m, no rumo de 56°51'00"NO do MV08, km 44,47937; deste segue como rumo de 9°14'52"SO, por uma distância de 1,70m, confrontando com VALDIR COMAR, até o ponto P2, de coordenadas UTM E = 382.409,009 e N = 7.442.752,901; deste segue com o rumo de 27°54'44"NO, por uma distância de 44,54m, confrontando com MARCOS ANTONIO DE SOUZA, até o ponto P3, de coordenadas UTM E = 382.388,158 e N = 7.442.792,261; deste segue com o rumo de 56°51'00"SE, por uma distância de 29,43m, confrontando com JOÃO DA CUNHA, até o ponto P4, de coordenadas UTM E = 382.412,797 e N = 7.442.776,168; deste segue com o rumo de 9°14'52"SO, por uma distância de 21,88m, confrontando com VALDIR COMAR, até o ponto P1, onde teve início esta descrição." A área de servidão corresponde a um percentual de 0,43% do total do imóvel)". Valor da desapropriação: R\$ 182,63 (cento e oitenta e dois reais, sessenta e três centavos). **Acordo celebrado nos autos**, em mov. 101.1, pelo qual as partes concordam com o valor de R\$ 6.000,00 pagos pelo réu, ao autor, a título de indenização, para pôr fim ao presente feito. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

ALINE KOENTOPP  
Juíza de Direito